



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 7973/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED COUTINHO, QUE “DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PADRES, PASTORES E DEMAIS LÍDERES RELIGIOSOS EM CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

## **I – RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no exercício de suas atribuições regimentais, analisa o substitutivo ao Projeto de Lei nº 7973/2025, de autoria do Vereador Fred Coutinho, que dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento exclusivas para sacerdotes e pastores em cemitérios públicos e privados localizados no município de Pouso Alegre, durante a realização de serviços religiosos relacionados às exéquias.

O projeto, composto por quatro artigos, visa garantir condições adequadas para que líderes religiosos desempenhem suas funções com dignidade e eficiência, proporcionando apoio espiritual às famílias enlutadas em momentos de dor e despedida.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme dispõem os artigos 67 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como o artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, compete às Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer sobre as proposições que lhes forem submetidas.

No que tange especificamente à Comissão de Administração Pública, destacam-se as seguintes competências, conforme o artigo 69 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012:

Art. 69. Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, dentre outras:

II – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

IX – Examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município;

XII – examinar e opinar sobre todas as demais questões que tratam os artigos 125 ao 137 da Lei Orgânica Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

### III – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 7973/2025 busca assegurar condições adequadas para que sacerdotes e pastores possam desempenhar suas funções religiosas com maior facilidade e dignidade durante os serviços de exéquias. A proposta está alinhada com o princípio constitucional da liberdade religiosa, previsto no artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal, que garante o livre exercício de cultos religiosos.

A reserva de vagas de estacionamento exclusivas para líderes religiosos, devidamente sinalizadas e localizadas em áreas de fácil acesso, é uma medida que visa otimizar o atendimento às famílias enlutadas, garantindo maior agilidade e eficiência na realização das cerimônias. A exigência de identificação funcional ou documento expedido por instituição religiosa reconhecida, conforme previsto no § 2º do artigo 1º, assegura que o benefício seja utilizado de forma correta e responsável.

No que diz respeito aos cemitérios privados, o projeto estabelece penalidades gradativas em caso de descumprimento, incluindo advertência por escrito, multa e, em casos de reincidência continuada, a suspensão do alvará de funcionamento. Essas medidas garantem a efetividade da lei e incentivam o cumprimento das normas estabelecidas.

Ressalta-se que a proposta não gera impactos significativos no orçamento municipal, uma vez que não prevê a alocação de recursos públicos adicionais ou a criação de novas estruturas administrativas. A regulamentação da lei pelo Poder Executivo, no prazo de 90 dias, conforme previsto no artigo 3º, permitirá a adequação dos cemitérios públicos e privados às novas normas de forma organizada e eficiente.

### IV – VOTO

A Comissão de Administração Pública emite **parecer favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 7973/2025, na forma do Substitutivo apresentado, que estende a reserva de vagas de estacionamento a padres, pastores e demais líderes religiosos, corrigindo a redação original e garantindo o respeito ao princípio constitucional da isonomia e da liberdade religiosa.

A ampliação do texto para incluir líderes religiosos de todas as confissões reforça o compromisso do legislador com os valores democráticos e com a pluralidade de crenças presentes na sociedade de Pouso Alegre, assegurando que todos os líderes espirituais sejam tratados com igualdade, independentemente de sua denominação religiosa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

---

Leandro Morais  
Relator

---

Vereador Israel Russo  
Presidente

---

Rogerinho da Policlínica  
Secretária